



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 105/2022-DF

O Doutor Luís Felipe Canever, Juiz de Direito e Diretor do Foro e. e. da comarca de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO *as fortes chuvas que assolaram a comarca durante esta semana e mais severamente na última noite, bloqueando o acesso rodoviário à porção sul do município de Palhoça e dificultando o acesso a várias das suas áreas centrais inclusive para o transporte coletivo de passageiros, o que dificulta ou impossibilita a mobilidade de servidores, partes e demais usuários do serviço judicial para o prédio do Fórum;*

CONSIDERANDO *a previsão de que na parte da tarde de hoje as condições climáticas instáveis continuarão presentes, trazendo risco de que as pessoas que eventualmente consigam comparecer ao Fórum possam não conseguir sair posteriormente.*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina.*

CONSIDERANDO *que a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Palhoça, por meio do ofício n. 171/2022 requereu a suspensão dos prazos e atos processuais, prorrogando-se a medida até que se restabeleça a normalidade.*

R E S O L V E:

1. SUSPENDER os prazos processuais **nos dias 01/12/2022 e 02/12/2022.**

Parágrafo único: A realização de audiências e outros atos previamente agendados para realização por meio remoto ficará a cargo de cada Juiz de Direito, no âmbito de suas competências.

Comunique-se

Publique-se e Cumpra-se.

LUÍS FELIPE CANEVER
JUIZ DIRETOR DO FORO e. e.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Canever, Diretor do Foro**, em 01/12/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6807651** e o código CRC **CA9108F6**.

0015609-86.2020.8.24.0710

6807651v7